DECRETO Nº 2365, DE 2 DE MARÇO DE 2020

Publicado no Átrio Municipal
Prefeitura Municipal de Porto Belo
Secretaria de Administração
Publicado 02/03/2020
Secretário(a) de Administração

Anula o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 089/2019-PMPB.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, e

Considerando o Memorando nº 097/2020, da Comissão Permanente de Licitação, encaminhado pela Pregoeira e Diretora de Compras e Licitações Mariana Ferreira do Amaral, solicitando a anulação do Pregão Presencial nº 089/2019-PMPB, conforme decisão da Secretária Municipal de Administração, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, que determina que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando o principio da autotutela, interesse e a conveniência administrativa, bem como da eficiência e necessidade na continuidade dos serviços públicos, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 089/2019-PMPB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 2 dias do mês de março de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Poder Executivo

Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2 500
Centro, Porto Belo - SC | 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos

DISQUE 180

DECRETO Nº 2365, DE 2 DE MARÇO DE 2020

Publicado no Átrio Municipal
Prefeitura Municipal de Porto Belo
Secretaria de Administração
Publicado 02/03/2020
Secretário(a) de Administração

Anula o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 089/2019-PMPB.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, e

Considerando o Memorando nº 097/2020, da Comissão Permanente de Licitação, encaminhado pela Pregoeira e Diretora de Compras e Licitações Mariana Ferreira do Amaral, solicitando a anulação do Pregão Presencial nº 089/2019-PMPB, conforme decisão da Secretária Municipal de Administração, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, que determina que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando o principio da autotutela, interesse e a conveniência administrativa, bem como da eficiência e necessidade na continuidade dos serviços públicos, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 089/2019-PMPB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 2 dias do mês de março de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Poder Executivo

Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2 500
Centro, Porto Belo - SC | 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos

DISQUE 180